

LEI MUNICIPAL N° 926 DE 04 DE MARÇO DE 1.996

“Dispõe sobre prorrogação de contrato de trabalho e contratação de serviço temporário para atender excepcional interesse público.”

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal do Município, em decorrência do excepcional interesse público, a prorrogar os contratos de trabalho dos servidores em regime CLT contratados com base nos incisos I a VII, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 583, de 04 de abril de 1.990, até 30 de junho de 1.996.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 04 de março de 1.996 – 31º Ano de Emancipação Política – Administrativa.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

LUIZA MARIA CARVALHO
Diretora do Depto. da Administração